

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 03/2022

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO LOTE DO VARGINHA-FURNAS



SUMÁRIO

PAR	TE II – DEFINIÇÕES	4
PARTE III – DO OBJETO		10
1.	OBJETO DA CONCORRÊNCIA	10
PARTE IV – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A CONCORRÊNCIA		11
2.	AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	11
3.	VISITA TÉCNICA	12
4.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	13
PAR	PARTE V – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA	
5 .	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	16
6.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	20
7.	GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	23
8.	REPRESENTANTES DAS LICITANTES	28
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30
10.	PROPOSTA ECONÔMICA	40
11.	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	42
12.	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA	43
13.	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	49
14.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	50
15.	HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	51
16.	FORO	58
PAR	PARTE VI – ANEXOS	



PARTE I - PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais – SEINFRA, torna público pelo presente Edital de Concorrência Internacional nº 03/2022, os critérios e condições para a seleção e contratação de concessão da prestação dos serviços públicos de exploração da infraestrutura, operação, manutenção, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do Nível de Serviço do Lote Varginha-Furnas, composto pelos trechos descritos no Programa de Exploração da Rodovia – PER.

A presente **Concorrência** será regida pelas regras previstas neste **Edital** e nos seus **Anexos**, bem como pela Lei Estadual nº 12.219/1996, pelas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes sobre a matéria.

Na forma prevista nos arts. 191 e 193, II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, fica registrada a opção pela não aplicação da nova lei de licitações, mas sim pela aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As condições e os procedimentos desta concessão de serviços foram aprovados pelo Conselho de Desestatização – CMD, conforme 4ª Reunião Ordinária do CMD, realizada em 28 de maio de 2020, nos termos do Decreto nº 47.766/2019.

A presente Concorrência foi precedida de Consulta Pública e Audiência Pública, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente divulgada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, nos jornais de grande circulação O Tempo e Folha de São Paulo, bem como nos endereços eletrônicos www.infraestrutura.mg.gov.br e www.parcerias.mg.gov.br, ficando aberta ao público pelo período de 27/10/2021 a 11/12/2021, com sessões de Audiência Pública realizadas nos dias 12/07/2021, 01/12/2021, e 03/12/2021.

O critério de julgamento da melhor proposta econômica será a combinação do critério de menor **Valor de Tarifa de Pedágio**, com o de maior **Valor de Outorga**, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. As propostas e demais documentos necessários à participação na **Concorrência** serão recebidos entre as 09:00 horas e 12:00 horas do dia 03 de março de 2023, na sede da **B3 S.A.**, no endereço Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP. A abertura das propostas será realizada em **Sessão Pública** a iniciar-se em 08 de março de 2023, às 14:00 horas, na sede da **B3.**

O Edital da presente concessão, seus anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o **Sistema Rodoviário** poderão ser obtidos no sítio eletrônico da



SEINFRA, http://www.infraestrutura.mg.gov.br e www.parcerias.mg.gov.br/, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste **Edital**.

PARTE II - DEFINIÇÕES

Para os fins do presente **Edital**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- (i) Acionista(s): empresa(s) participante(s) do capital social da SPE;
- (ii) Adjudicatária: Licitante à qual foi adjudicado o objeto desta Concorrência;
- (iii) Anexo: cada um dos documentos anexos a este Edital;
- (iv) Anexo da Minuta do Contrato: cada um dos documentos anexos à Minuta do Contrato;
- (v) B3: B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 275 Centro, São Paulo/SP, CEP 01010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame;
- (vi) BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social com sede em Brasília/DF e escritório central na Avenida República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP 20031-917, inscrito no CNPJ/ME nº 33.657.248/0001-89, na condição de responsável pela execução e pelo acompanhamento do processo de desestatização, bem como na condição de contratante dos serviços técnicos que subsidiaram a estruturação do objeto desta Concessão:
- (vii) Coligada: sociedade submetida à influência significativa de outra sociedade, assim entendido o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la, presumindo-se influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;
- (viii) Comissão Especial de Licitação: comissão instituída pelo Poder Concedente, que será responsável por examinar e julgar todos os documentos



e conduzir os procedimentos relativos à **Concorrência**, conforme Resolução Conjunta SEINFRA/DER n. 05 de 14 de maio de 2021;

- (ix) Concorrência: procedimento licitatório realizado para outorga do serviço público objeto da Concessão;
- (x) Concessão: vínculo jurídico por meio do qual a Concessionária assume, por delegação do Poder Concedente, a exploração da infraestrutura, operação, manutenção, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do Nível de Serviço do Sistema Rodoviário, conforme especificações e condições constantes do Contrato e de seus Anexos;
- (xi) Concessionária: SPE, nos termos definido no Item (xlix) abaixo, cuja finalidade exclusiva é a de executar o objeto do Contrato;
- (xii) Consórcio: grupo de empresas solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente Concorrência e vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes do Item 9.6. deste Edital;
- (xiii) Contrato: o Contrato de Concessão, incluídos seus Anexos, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, e a Concessionária;
- (xiv) Controlada: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar na qual a Controladora, diretamente ou através de outras Controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da Controlada, nos termos do art. 243, § 2º, da Lei Federal nº 6.404/1976:
- (xv) Controladora: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- (xvi) Controle: o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii)



efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

- (xvii) Cronograma Original de Investimentos COI: Documento apresentado pela Adjudicatária, como condição para a assinatura do Contrato, em que se apresenta o cronograma físico-executivo das obras e investimentos definidos no PER, contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos indicados, considerando os prazos iniciais e finais de conclusão das obras ali previstas que foram definidos com base no EVTEA e no Contrato;
- (xviii) Data de Eficácia: data em que for constatada pelo Poder Concedente a implementação de todas as condições suspensivas previstas na Cláusula Erro! Fonte de referência não encontrada. do Contrato;
- (xix) Data para Recebimento dos Envelopes: entre as 09:00 horas e 12:00 horas do dia 03 de março de 2023, ocasião que deverão ser entregues pelas Licitantes todos os documentos necessários à sua participação na Concorrência, na sede da B3, em Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP;
- (xx) **DER/MG:** Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- (xxi) Diretor da Sessão: representante da B3 designado para conduzir a Sessão Pública, segundo os termos do Edital;
- (xxii) Documentos de Habilitação: conjunto de documentos arrolados no Item 9 deste Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas Licitantes, destinado a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira;
- (xxiii) DOEMG: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
- (xxiv) Edital: o presente Edital de Concessão nº 03/2022 e todos os seus Anexos;
- (xxv) Ente Regulador: a Comissão de Regulação de Transportes, instituída pela Resolução Conjunta SEINFRA/DER nº 004, de 5 de abril de 2021, e, após sua criação, a Agência Reguladora que sucederá a Comissão, nos termos do art.



12 dessa Resolução Conjunta;

- (xxvi) EVTEA: Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Ambiental, que servirá de base para a elaboração do Cronograma Original de Investimentos COI, e que apresenta os Valores para Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que serão utilizados para reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no Contrato;
- (xxvii) FUNTRANS: Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes;
- (xxviii) Garantia de Proposta: a garantia de cumprimento da Proposta Econômica a ser apresentada pelas Licitantes, nos termos deste Edital;
- (xxix) Garantia de Execução: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser prestada pela Concessionária nos termos definidos na Minuta de Contrato;
- (xxx) IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- (xxxi) Investimentos pré-autorizados: obras de ampliação de capacidade e melhorias cujos requisitos foram preliminarmente aprovados pelo Poder Concedente e que poderão ter a autorização expressa de forma unilateral, mediante ato do Poder Concedente e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- (xxxii) IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE;
- (xxxiii) Licitante(s): qualquer sociedade empresarial, fundo de investimento, instituição financeira, entidade aberta ou fechada de previdência complementar ou consórcio participante da Concorrência;
- (xxxiv) Manual de Procedimentos: documento elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de Garantia de Proposta, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame, observadas as regras deste Edital;
- (xxxv) Minuta de Contrato: a minuta de Contrato, que constitui o Anexo 19 MINUTA DE CONTRATO deste Edital;



- (xxxvi) Partes Relacionadas: com relação à Concessionária, qualquer pessoa Controladora, Coligada ou Controlada, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes;
- (xxxvii) Participante(s) Credenciada(s): sociedades corretoras e/ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários habilitadas a operar na B3 contratadas pelas Licitantes, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à Concorrência junto à B3;
- (xxxviii) PER: Programa de Exploração da Rodovia constante do Anexo 2 PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA da Minuta de Contrato, que abrange todas as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinam as obrigações da Concessionária;
- (xxxix) Plano de Seguros: documento contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, nos termos do Contrato e Anexos, cujas apólices deverão estar válidas e vigentes durante todo o Prazo da Concessão, sendo passível de revisão nos termos do Contrato.
- (xI) Poder Concedente: o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade;
- (xli) Prazo da Concessão: prazo original de 30 anos, contados a partir da Data de Eficácia, durante o qual haverá prestação do objeto contratual por parte da Concessionária, nos termos da Minuta do Contrato;
- (xlii) Prazo do Contrato: prazo de vigência do Contrato, que se inicia na data de sua publicação no DOEMG e se encerra após comprovado recebimento dos pagamentos a que refere a Cláusula 47 da Minuta do Contrato;
- (xliii) Profissional Qualificado: profissional, de nível superior, a ser responsável tecnicamente pela prestação dos serviços concernentes à Concessão objeto da Concorrência;
- (xliv) Proposta Econômica: o documento contendo o valor da Tarifa Básica de Pedágio e o Valor de Outorga ofertados pelas Licitantes no âmbito da Concorrência;



- (xIv) Receitas Acessórias: quaisquer receitas complementares, acessórias, alternativas e de projetos associados, caracterizadas por fontes que não sejam provenientes da arrecadação de pedágio e de aplicações financeiras, como, por exemplo, ocupação da faixa de domínio etc., exploradas com base na legislação pertinente;
- (xIvi) Representante(s) Credenciado(s): pessoas autorizadas a representar as Licitantes em todos os documentos relacionados à Concorrência, exceto nos atos praticados junto à B3;
- (xlvii) SEINFRA: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais;
- (xlviii) Sessão Pública sessão pública a iniciar-se em 08 de março de 2023, às 14:00 horas, conforme o rito previsto neste **Edital**;
- (xlix) SPE: sociedade de propósito específico, a ser constituída pela Licitante vencedora, nos termos do Edital e da Minuta de Contrato, sob as formas de sociedade por ações, que celebrará o Contrato com o Poder Concedente, por intermédio da SEINFRA;
- (I) Sistema Rodoviário: área da Concessão, composta pelos trechos descritos no PER, incluindo todos os seus elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão;
- (Ii) SUSEP: Superintendência de Seguros Privados;
- (Iii) Tarifa Básica de Pedágio ou TBP: valor expresso em 5 (cinco) casas decimais, correspondente ao valor básico da Tarifa de Pedágio para a categoria 1 de veículos prevista na Minuta de Contrato, de R\$ 12,78, referenciado a abril de 2022, correspondente a uma tarifa de pedágio de R\$ 0,17713/km;



- (Iiii) Tarifa de Pedágio ou TP: tarifa de pedágio a ser efetivamente cobrada dos Usuários;
- (liv) Usuários: os usuários da Rodovia;
- (Iv) Valor de Outorga: valor ofertado pela Licitante para exploração da Concessão, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Federal nº 8.987/1995, expresso em 2 (duas) casas decimais e que não poderá ser inferior a R\$ 0,00 (zero reais), referenciada a abril de 2022.
- (Ivi) Valor de Tarifa de Pedágio: valor ofertado pela Licitante após o deságio incidente sobre a Tarifa Básica de Pedágio, nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/1995, expresso em 5 (cinco) casas decimais e que não poderá ser inferior ao disposto no Item 12.7 deste Edital.

PARTE III - DO OBJETO

1. Objeto da Concorrência

- 1.1. Constitui objeto da Concorrência a seleção da melhor proposta, a partir dos critérios estabelecidos neste Edital, para a exploração da infraestrutura, operação, manutenção, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário, conforme as especificações constantes do Anexo 2 PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA da Minuta de Contrato, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato e nos Anexos do Edital e do Contrato.
 - 1.1.1. As especificações e as condições das obras, dos serviços e das atividades integrantes do objeto do Contrato encontram-se detalhadas no Anexo 2 PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA da Minuta de Contrato.
- 1.2. O Prazo da Concessão será de 30 anos, contados da Data de Eficácia do Contrato, prorrogável por igual período, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 12.219/1996 e nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato.
 - 1.2.1. Para todos os efeitos deste Edital e do Contrato, a Data de Eficácia é a data em que for constatada pelo Poder Concedente a implementação de todas as condições suspensivas previstas na Cláusula Erro! Fonte de referência não



encontrada, do Contrato.

- 1.3. O valor estimado do Contrato é de R\$ 2.678.989.112,05 (dois bilhões, seiscentos e setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e doze reais e cinco centavos), na data base de abril de 2022 correspondente ao valor presente líquido da projeção das receitas a serem auferidas pela Concessionária durante o Prazo da Concessão.
 - 1.3.1. O valor estimado do Contrato é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo Licitante para quaisquer fins, tampouco pela Concessionária para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- 1.4. A remuneração da Concessionária será composta pela receita advinda da cobrança da Tarifa de Pedágio e pelas Receitas Acessórias, conforme regramento do Contrato.

PARTE IV - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A CONCORRÊNCIA

2. Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações

- 2.1. O **Edital** da presente **Concorrência**, seus **Anexos**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a Concessão poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.infraestrutura.mg.gov.br e www.parcerias.mg.gov.br.
- 2.2. A **SEINFRA** não se responsabilizará por planilhas e formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a **Concessão** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **Edital**.
- 2.3. A obtenção do Edital não será condição para participação na Concorrência, sendo imprescindível, para tanto, o conhecimento e a aceitação, pelas Licitantes, de todos os seus termos e condições, por meio da apresentação de declaração nos termos do Anexo 6 MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL.
- 2.4. As **Licitantes** são responsáveis pela análise direta das condições do **Sistema Rodoviário**, bem como de todos os dados e informações necessárias à exploração da **Concessão**.



- 2.4.1. Os estudos, informações, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao Sistema Rodoviário e disponibilizados pela SEINFRA, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da Concessão, não apresentando, perante as Licitantes, caráter vinculativo ou gerando qualquer responsabilidade por parte da SEINFRA perante as Licitantes ou perante a futura Concessionária.
- 2.5. Os interessados são responsáveis pelo exame e ciência de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Concorrência e à Concessão, bem como pela análise direta das condições do Sistema Rodoviário e de todos os dados e informações sobre a exploração da Concessão.
- 2.6. As **Licitantes** arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, para participação na **Concorrência** ou relativos ao processo de contratação.
- 2.7. A documentação fornecida pela **SEINFRA** exclusivamente às **Licitantes** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **Edital**.
- 2.8. No caso de divergência entre as versões em português e inglês deste Edital e de seus Anexos ou dos documentos relacionados à Concessão, prevalecerá a versão em português.
- 2.9. Em caso de divergência, os termos, disposições e condições do **Edital** prevalecem sobre as disposições dos **Anexos**.

3. Visita Técnica

- 3.1. Observado o disposto neste Item 3, é facultado às **Licitantes** realizar visitas ao local da execução do objeto do **Contrato**, com a finalidade de vistoriá-lo, sendo que as visitas serão agendadas por solicitações apresentadas por correspondência eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail lotesrodoviarios@infraestrutura.mg.gov.br, com o título "Visita Técnica Edital de Concessão nº 03/2022 (Lote Varginha Furnas)".
 - 3.1.1. A **Licitante**, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Solicitação de Visita Técnica, elaborada de



acordo com o Anexo 4 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA deste Edital, devendo o representante da Licitante assiná-lo, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pela Licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

- 3.1.2. A solicitação de visita técnica deve conter a indicação e qualificação de até 5 (cinco) representantes da empresa interessada para a realização da visita.
 - 3.1.2.1. Deverá ser disponibilizado ao **Poder Concedente** cópia do documento comprobatório da relação de representação entre a **Licitante** e o representante designado para participar da visita técnica.
- 3.1.3. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos indicados neste **Edital**, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por funcionários do **Poder Concedente** ou por ele designados.
 - 3.1.3.1. A visita técnica deverá ser realizada em dias úteis para o Estado de Minas Gerais.
- 3.1.4. As visitas técnicas deverão ser realizadas após a data de publicação deste **Edital**, até a data estabelecida no cronograma previsto no Item 6.1 deste **Edital**.
- 3.1.5. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da Licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua Proposta Econômica, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a Licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da Licitação, deverá apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo 5 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, e, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

4. Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

4.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares, deverá



solicitá-los ao **Poder Concedente**, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, no prazo indicado no Item 12.1 deste **Edital**, por e-mail para o endereço lotesrodoviarios@infraestrutura.mg.gov.br, contendo arquivo, em formato ".doc" ou ".docx", com as questões formuladas conforme o modelo integrante do **Anexo 2** - **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**.

- 4.1.1. Todos os pedidos de esclarecimentos serão considerados efetuados na data de seu recebimento, exceto se o pedido se der após às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos, horário de Brasília).
- 4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos feitos após às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos, horário de Brasília) serão considerados efetuados, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 4.2. A **Comissão Especial de Licitação** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem anterior.
- 4.3. As respostas da **Comissão Especial de Licitação** aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ sem identificação da fonte do questionamento.
- 4.4. Todas as respostas da Comissão Especial de Licitação aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste Edital, e serão disponibilizadas no prazo previsto no Item 12.1 deste Edital, ou, na hipótese de alteração da data de entrega das propostas, no prazo máximo de 7 (sete) dias antes da data fixada para a entrega dos documentos da Concorrência.
 - 4.4.1. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste Edital, Minuta de Contrato e em seus Anexos são suficientes para permitir a elaboração da Proposta Econômica e a apresentação dos documentos de habilitação e, consequentemente, para participação da Concorrência, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores à data fixada no Item 4.4.
- 4.5. Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada ao e-mail lotesrodoviarios@infraestrutura.mg.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis antes da **Data para Recebimento dos Envelopes**, quando apresentada



por qualquer cidadão, e em até 2 (dois) dias úteis antes da mencionada data, quando apresentada por **Licitante**.

- 4.5.1. Todas as impugnações serão consideradas apresentadas na data de seu recebimento, exceto se o pedido se der após às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos, horário de Brasília).
- 4.5.2. As impugnações realizadas após às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos, horário de Brasília) serão consideradas apresentadas, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 4.6. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Especial de Licitação, nos prazos mencionados no Item 4.5 deste Edital, observadas as condições legais pertinentes.
- 4.7. A apresentação de impugnação não impedirá a participação do interessado na **Concorrência**.
- 4.8. Somente aqueles que manifestarem interesse por meio do e-mail lotesrodoviários@infraestrutura.mg.gov.br com título "Cadastro de Interessado Lote Varginha-Furnas" com a devida identificação do (i) nome/razão social; (ii) nacionalidade/país onde sediado; (iii) profissão/objeto social; (iv) RG e CPF/CNPJ; (v) endereço; (vi) telefones e correio eletrônico para contato, possuem a garantia de que:
 - i. Serão comunicados diretamente, via e-mail, dos atos da Licitação;
 - ii. Serão comunicados diretamente, via e-mail, dos esclarecimentos prestados acerca deste **Edital**:
 - iii. Receberão cópia do ato administrativo que proceder à eventual modificação deste **Edital**, se for o caso; e
 - iv. Receberão, por e-mail, demais comunicados com conteúdo importante que seja pertinente à **Licitação**.
- 4.9. O **Poder Concedente** poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente **Edital e anexos**, a qualquer tempo, mediante errata, a ser



publicada no **DOEMG**.

PARTE V - REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

5. Condições de Participação

- 5.1. Poderão participar da **Concorrência** sociedades empresariais, fundos de investimentos, instituições financeiras e entidades de previdência complementar, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste **Edital**.
 - 5.1.1. Serão admitidas na presente **Concorrência** as entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimentos.
- 5.2. Não poderão participar da **Concorrência**, isoladamente ou em consórcio:
 - 5.2.1. pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 5.2.2. pessoa jurídica impedida ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.2.3. pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 - 5.2.4. pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego na SEINFRA ou no BNDES, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária do Estado de Minas Gerais nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital;
 - 5.2.5. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 23.451, de 24 de outubro de 2019;
 - 5.2.6. pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 13.994, 18 de setembro de 2001;



- 5.2.7. pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993; salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 5.2.8. pessoa jurídica que tenha sido proibida de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011;
- 5.2.9. pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, após o trânsito em julgado da sentença.
- 5.2.10. pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, tenha participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e elaboração do **Edital** e do **Contrato** na qualidade de consultores ou seus subcontratados ou da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 5.3. A participação na Concorrência implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e de seus Anexos, da Minuta de Contrato e dos Anexos da Minuta de Contrato, bem como das demais normas aplicáveis à Concorrência.
- 5.4. Caso a **Licitante** participe da **Concorrência** por meio de **Consórcio**, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no **Edital**:
 - 5.4.1. cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira contidas no Item 9 deste **Edital**;
 - 5.4.2. as exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo **Consórcio**, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;



- 5.4.3. a desclassificação e a inabilitação de qualquer consorciado acarretarão a automática desclassificação/inabilitação do **Consórcio**;
- 5.4.4. não há limite de número de consorciados para formação do **Consórcio**;
- 5.4.5. nenhuma Licitante poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas Coligada(s), Controladora(s), Controlada(s), ainda que com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que vier a ser revelado;
- 5.4.6. caso uma **Licitante** participe de um **Consórcio**, ficará ela impedida de participar isoladamente da **Concorrência**;
- 5.4.7. não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do **Contrato**, tampouco a alteração na proporção de participação dos consorciados;
- 5.4.8. é permitida a participação de **Consórcio** formado exclusivamente por empresas estrangeiras;
- 5.4.9. a responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da Concorrência: (i) no caso de o consórcio ter sido a Licitante vencedora, após a assinatura do Contrato; e (ii) no caso de o consórcio não ter sido a Licitante vencedora, até a assinatura do Contrato pela Licitante vencedora: e
- 5.4.10. além de outros documentos exigidos no Edital, a participação das Licitantes em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelos consorciados, nos termos do Item 9.5.2 deste Edital.
- 5.5. Caso a **Licitante** seja pessoa jurídica estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste **Edital**:
 - 5.5.1. As **Licitantes** pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada na **Concorrência** como em **Consórcio**, documentos equivalentes aos documentos de habilitação exigidos neste **Edital**, devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e



traduzidos por tradutor juramentado.

- 5.5.1.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a autenticação pela autoridade consular, referida no Item 5.5.1 deste Edital, pela aposição de apostila de que trata referida Convenção, quando couber.
- 5.5.1.2. A documentação referida no item acima e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e conter firma reconhecida como verdadeira por notário público.
- 5.5.2. As Licitantes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo 16 MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA deste Edital, certificando a correlação entre os documentos exigidos neste Edital e os correspondentes no país de origem, assim como suas validades.
- 5.5.3. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
- 5.5.4. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração informando tal fato, por parte da Licitante, conforme modelo constante do Anexo 16 MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA deste Edital.
- 5.5.5. As **Licitantes** responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações referidas acima.
- 5.5.6. Considera-se representante legal das Licitantes pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo.



5.5.7. A procuração referida no Item 5.5.6 deste **Edital** deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da **Licitante**, devidamente consularizada, observado o disposto no Item 5.5.1.1, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

6. Forma de Apresentação dos Documentos

6.1. Os Envelopes contendo a Garantia de Proposta, a Proposta Econômica e os Documentos de Habilitação deverão ser (i) entregues na Data para Recebimento dos Envelopes, na sede da B3 por representante das Participantes Credenciadas, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e (ii) apresentados em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº: 03/2022

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA] [NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA)

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº: 03/2022

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA] [NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA)

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº: 03/2022 [RAZÃO SOCIAL COMPLETA] DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO



CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA] [NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA)

- 6.2. Cada um dos envelopes da Garantia de Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 6.3. Cada via conterá uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.
- 6.4. Cada um dos volumes da Garantia de Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado em meio eletrônico por meio de pen-drive, em arquivo padrão PDF (Adobe Acrobat), com conteúdo idêntico ao da via apresentada em meio físico.
- 6.5. Caso exista divergência entre as informações prestadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
 - 6.5.1. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 6.6. Todas as folhas de cada uma das vias da Garantia de Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação deverão ser rubricadas por um dos Representantes Credenciados.
- 6.7. Um dos **Representantes Credenciados** deverá rubricar o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no Item 6.1 deste **Edital**, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora.
- 6.8. Exceto quando expressamente autorizado neste **Edital**, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do **Edital**, quando houver.



- 6.9. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da Garantia de Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação poderão ser sanados de acordo com os termos do Item 11.2.2 deste Edital, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Licitação.
- 6.10.Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
 - 6.10.1. todos os documentos que se relacionam à **Concorrência** deverão ser redigidos em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com referido idioma; e
 - 6.10.2. no caso de documentos redigidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução ao português por tradutor público juramentado e da confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016 e no Item 5.5 deste **Edital**.
- 6.11. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e autenticação de documentos exigidos das **Licitantes**, observando-se a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 6.12. Não será admitida a entrega dos documentos da **Concorrência** por via postal ou qualquer outro meio não previsto no Item 6 deste **Edital**.
- 6.13.As Licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos volumes de Garantia de Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação, não sendo o Poder Concedente e o Ente Regulador responsáveis, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou seus resultados.
- 6.14. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste **Edital**, incluída a **Garantia de Proposta**, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.



- 6.14.1. <u>As assinaturas admitidas deverão ter, preferencialmente, meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR code e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.</u>
- 6.14.2. <u>Caso o assinador não possua os meios de verificação de sua autenticidade mencionados no item 6.14.1, faculta-se aos **Licitantes** a apresentação dos arquivos nato-digitais no respectivo pen drive.</u>

7. Garantia de Proposta e Documentos de Representação

- 7.1. A Garantia de Proposta deverá ser apresentada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato, no montante de R\$ 26.789.891,12 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos) e poderá ser prestada nas modalidades caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 7.1.1. O valor referido no Item 7.1 deste Edital será atualizado pelo IPCA, com base na sua variação entre abril de 2022 e dois meses antes data da Sessão Pública, conforme informado pela Comissão Especial de Licitação no sítio eletrônico http://www.infraestrutura.mg.gov.br/.
- 7.2. A Garantia de Proposta deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data para Recebimento dos Envelopes, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias Licitantes, caso expire antes da data da assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação na presente Concorrência, se assim solicitado pela Comissão Especial de Licitação e manifestado interesse da Licitante em permanecer no certame licitatório.
 - 7.2.1. O valor da Garantia da Proposta, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a data-base de abril de 2022 e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da Garantia da Proposta.
 - 7.2.2. A manutenção das condições de qualificação da Licitante é condicionada à



regular renovação da respectiva **Garantia de Proposta**, nos termos previstos no Item 7.2 deste **Edital**.

- 7.3. A B3 assessorará a Comissão Especial de Licitação na análise da regularidade e efetividade das Garantias de Proposta apresentadas de acordo com o Manual de Procedimentos da B3, cujo resultado será comunicado na data prevista neste Edital.
- 7.4. Se a **Licitante** participar isoladamente da **Concorrência**, a **Garantia de Proposta** deverá ser apresentada em nome próprio.
- 7.5. Se a Licitante participar da Concorrência em Consórcio, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todas as consorciadas, com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, de modalidade diversa.
- 7.6. Nas modalidades em que há formalização da Garantia de Proposta por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade que impeçam a execução automática e incondicional pelo Poder Concedente nas hipóteses descritas neste Edital como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido ainda o regramento estabelecido no Anexo 21 MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 7.7. A Garantia de Proposta deverá ser prestada em benefício do Poder Concedente.
- 7.8. É de integral responsabilidade das **Licitantes** a prova de existência e suficiência da **Garantia de Proposta** prestada para os fins desta **Concorrência**, devendo as **Licitantes** apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da **Licitante**.
 - 7.8.1. A Garantia de Proposta prestada na modalidade de caução em dinheiro deverá ser quitada por meio do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual DAE, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da Data para Recebimento dos Envelopes, apresentando-se o comprovante de pagamento,



sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

- 7.8.1.1. Para o pagamento de que trata a subcláusula 7.8.1, a **Licitante** deverá acessar o endereço eletrônico http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/, clicar na opção "Receita de Outros Órgãos", e seguir os seguintes passos:
 - a) selecionar a opção CNPJ no campo "Tipo de Identificação";
 - b) informar o número do CNPJ da Licitante no campo "Identificação";
 - c) selecionar a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE no campo "Órgão Público";
 - d) selecionar a opção RECURSO TESOURO CAUCAO E GARANTIAS DIVERSAS no campo "Serviço ou Órgão Público";
 - e) clicar e preencher o reCAPTCHA e clicar em continuar;
 - f) na próxima página, informar a data de pagamento no campo "Data Pagamento";
 - g) informar o valor da caução no campo "Valor da Receita";
 - h) no campo "Informações Complementares" escrever o seguinte texto: "Garantia da proposta apresentada pela LICITANTE << nome e CNPJ da LICITANTE>> conforme item 11 do Edital da Concorrência Pública Internacional nº 03/2022 (Lote Varginha Furnas)";
 - i) clicar em continuar, emitir o DAE e efetuar o pagamento.
- 7.8.2. Para a Garantia de Proposta prestada na modalidade de caução em títulos da dívida pública serão aceitos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional série C NTN C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional série F NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional série B NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional série B NTN-B), que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
 - 7.8.2.1. A apresentação da Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Títulos da Dívida Pública será confirmada pela Comissão Especial de Licitação, com assessoria da B3, digitalmente através de sistema, conforme detalhamento previsto no Anexo 21 MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA



B3.

- 7.8.3. A **Garantia de Proposta** apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e o modelo previsto no **Anexo 7 TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DO SEGURO-GARANTIA.**
 - 7.8.3.1. Caso a Garantia de Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste Edital, deverá a Licitante apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste Edital.
 - 7.8.3.2. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.
- 7.8.4. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida nos termos do Anexo 8 MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA, por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Rantings, Moody's ou Standard & Poors.
 - 7.8.4.1. Os bancos emissores de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do **Anexo 21 MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.
 - 7.8.4.2. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, conforme orientações do Anexo 21 MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
 - 7.8.4.3. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que a **B3 S.A** verifique a autenticidade do instrumento.



- 7.9. O volume da **Garantia de Proposta** deverá conter, ainda, os documentos de representação referidos no Item 8 deste **Edital**.
- 7.10. As **Licitantes** que não apresentarem a **Garantia de Proposta** nas condições estabelecidas neste **Edital** estarão impedidas de participar da **Concorrência** e terão os demais documentos devolvidos.

7.11. A Garantia de Proposta será devolvida à Licitante:

- 7.11.1. que tiver sido declarada vencedora, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do **Contrato**;
- 7.11.2. que não tiver sido declarada vencedora, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do **Contrato**:
- 7.11.3. em caso de inabilitação de todas as **Licitantes**, em até 15 (quinze) dias contados da **Sessão Pública**; e
- 7.11.4. em caso de revogação, suspensão ou anulação do procedimento licitatório, em até 15 (quinze) dias após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.
- 7.12.A **Garantia de Proposta** poderá ser executada em sua integralidade para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente e deste **Edital**, nas seguintes hipóteses:
 - 7.12.1. A **Licitante** deixar de manter a **Garantia de Proposta** nas condições definidas neste **Edital**;
 - 7.12.2. A **Licitante** solicitar a retirada de sua **Proposta Econômica** durante o período de sua validade;
 - 7.12.3. A **Adjudicatária** deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigidos para a celebração do **Contrato**, nos prazos previstos neste **Edital**;
 - 7.12.3.1. A Garantia de Proposta será executada independentemente de apuração de culpa da Adjudicatária no que tange à conduta prevista no item 7.12.3 e/ou o Contrato venha a ser celebrado pelos demais classificados, assim como independe da configuração e/ou demonstração de



efetivo prejuízo por parte do Poder Concedente.

- 7.12.4. A **Adjudicatária** se recusar a assinar o **Contrato** no prazo previsto neste **Edital**; e
- 7.12.5. A **Licitante** praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos da **Concorrência**.
- 7.13.É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **Garantia de Proposta** apresentada ao **Poder Concedente**, salvo mediante expressa e prévia anuência deste ente no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 7.14.A Garantia da Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela Licitante e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta Concorrência, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente.

8. Representantes das Licitantes

8.1. Representantes Credenciados

- 8.1.1. Cada Licitante poderá ter até 2 (dois) Representantes Credenciados.
- 8.1.2. O volume da Garantia de Proposta deverá conter os seguintes documentos para comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados:
 - 8.1.2.1. no caso de empresas brasileiras, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Concorrência, nos moldes do modelo constante do Anexo 9 MODELO DE PROCURAÇÃO deste Edital, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente). No caso de instrumento público de procuração, fica dispensado o reconhecimento de firma;
 - 8.1.2.2. no caso de Consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima



deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, nos moldes **Anexo 9 – MODELO DE PROCURAÇÃO** deste **Edital**, com firma reconhecida, (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes); e (iii) Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, nos moldes do Item 9.5.2 deste **Edital**; e

- 8.1.2.3. no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do modelo MODELO DE PROCURAÇÃO DE LICITANTE Anexo 10 deste **Edital**, acompanhado de documentos **ESTRANGEIRA** comprovem os poderes dos outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem) e com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.1.3. A qualquer momento, as **Licitantes** poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento realizado anteriormente.
- 8.1.4. Os **Representantes Credenciados** não serão admitidos a intervir nem praticar atos durante a **Concorrência**, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas **Participantes Credenciadas**.
- 8.1.5. Os **Representantes Credenciados** deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste **Edital**.
- 8.1.6. Cada **Representante Credenciado** somente poderá exercer a representação de uma única **Licitante**.

8.2. Participantes Credenciadas

8.2.1. O contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Licitante



conforme modelo e orientações do **Anexo 21 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**, deverá ter uma cópia apresentada juntamente com os documentos referidos no subitem 8.1.2, acompanhado da comprovação dos poderes de seus signatários.

- 8.2.2. As Participantes Credenciadas deverão representar as Licitantes junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste Edital especialmente os volumes da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação, e nos atos da Sessão Pública.
- 8.2.3. Cada **Participante Credenciada** somente poderá exercer a representação de uma única **Licitante** e cada **Licitante** somente poderá estar representada e participar da **Concorrência** por meio de uma única **Participante Credenciada**.

9. Documentos de Habilitação

- 9.1. A Licitante deverá apresentar documentação que comprove sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nos termos deste Edital.
- 9.2. Em caso de **Consórcio**, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira.
- 9.3. As exigências de Qualificação Técnica deverão ser atendidas, em caso de Consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante o somatório de atestados.

A. Habilitação Jurídica

- 9.4. Para fins de habilitação jurídica, devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - 9.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais



disposições;

- 9.4.2. prova de eleição/nomeação dos administradores da **Licitante** em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;
- 9.4.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.4. Se a **Licitante** for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976;
 - ii. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
 - iii. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;
 - iv. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
 - v. prova de eleição dos representantes do administrador;
 - vi. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da **Concorrência**, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da **Concorrência**, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
 - vii. comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial,



mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

- 9.4.5. Se a **Licitante** for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.
- 9.4.6. Se a Licitante for instituição financeira deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.
- 9.5. As Licitantes que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos nos Itens 9.4.1 e 9.4.2, desde que estejam atualizados em seu cadastro.
 - 9.5.1. O disposto no Item 9.5 não se aplica às **Licitantes** constituídas sob a forma de fundo de investimentos.
 - 9.5.2. Será assegurado às demais **Licitantes** o direito de acesso aos dados da **Licitante** que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral CRC.
- 9.6. As sociedades consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. denominação do Consórcio;
 - ii. qualificação dos consorciados;
 - iii. organização e objetivos do **Consórcio**, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente **Concorrência** e, em sendo vencedor, constituir-se em Sociedade de Propósito Específico SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de Minas Gerais;



- iv. composição do Consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- v. indicação da sociedade líder do Consórcio;
- vi. compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo **Consórcio**, até a assinatura do **Contrato de Concessão**, bem como, na qualidade de futuros acionistas da **SPE**, por todos os atos da **SPE** praticados, ao longo da execução do **Contrato**, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da **SPE**, exigido no **Contrato**;
- vii. procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do **Consórcio** perante a **Comissão Especial de Licitação** e o **Poder Concedente**, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à **Concorrência** ou ao **Contrato**, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do **Consórcio**, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da **Concorrência**.
- 9.7. No caso de Consórcio, as declarações exigidas no Edital poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do Consórcio, observado o disposto no inciso vii do item anterior.
- 9.8. Não será admitida a inclusão/exclusão ou a substituição de integrantes de eventual **Consórcio**, até a data de constituição da **SPE**.

B. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.9. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela **Licitante** individual ou cada empresa participante do **Consórcio**:
 - i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);
 - ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **Licitante**, pertinente ao seu ramo de



atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a **Licitante** não estar inscrita, declaração própria dessa situação;

- iii. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- iv. Certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da **Licitante**, ou, no caso de a **Licitante** não estar inscrita, declaração própria dessa situação;
- v. Certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, inscritos em dívida ativa, ou, no caso de a **Licitante** não estar inscrita, declaração própria dessa situação;
- vi. Certidão de regularidade de débito tributário mobiliário e imobiliário perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da **Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a **Licitante** não estar inscrita, declaração própria dessa situação;
- vii. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), salvo no caso de **Licitante** constituída sob a forma de Fundo de Investimento em Participações; e
- viii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 9.10. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.
- 9.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste **Edital**.
- 9.12. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o Item 9.10 deste **Edital** seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados,



datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos envelopes.

- 9.13. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.
- 9.14. As **Licitantes** que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos no Item 9.9, desde que estejam atualizados em seu cadastro.
 - 9.14.1. O disposto no Item 9.14 não se aplica às **Licitantes** constituídas sob a forma de fundo de investimentos.
 - 9.14.2. Será assegurado às demais **Licitantes** o direito de acesso aos dados da **Licitante** que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral CRC.

C. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.15.Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela **Licitante** individual ou cada empresa participante de **Consórcio**:
 - i. Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral da comarca do Município onde a entidade está sediada, relativa à insolvência civil ou execução patrimonial, quando existente, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes.
 - ii. Balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados, já exigível na forma da lei, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados exigíveis na forma da lei:
 - a. sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, e auditados por auditor



independente;

- b. sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente; e
- c. sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.
- iii. Para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, ou balanço de abertura, para **Licitantes** que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.
- 9.16.Caso a **Licitante** esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.17.As Licitantes que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos no Item 9.15 desde que estejam atualizados em seu cadastro.
 - 9.17.1. O disposto no Item 9.17 não se aplica às **Licitantes** constituídas sob a forma de fundo de investimentos.
 - 9.17.2. Será assegurado às demais **Licitantes** o direito de acesso aos dados da **Licitante** que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral CRC.

D. Qualificação Técnica

9.18.A Licitante individual ou o Consórcio deverá comprovar a experiência prévia para o desenvolvimento de administração, gestão e operação de rodovias pedagiadas, por no mínimo 12 (doze) meses, com volume de tráfego diário médio anual (VDMA) superior a 2.945 (dois mil novecentos e quarenta e cinco) veículos.



- 9.19.A comprovação de experiência prévia poderá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) qualificado(s) indicado(s) pela Licitante ou por certidão(ões) e/ou atestados(s) de aptidão, esses em nome da Licitante, ou, no caso de Consórcio, de um ou mais consorciados.
 - 9.19.1. A comprovação de experiência prévia por uma das formas mencionadas acima atende às exigências de qualificação técnica deste **Edital.**
 - 9.19.2. Serão igualmente aceitos, para os fins do item 9.19, atestados emitidos em nome de empresa Controlada, Controladora, Coligada ou sob o mesmo controle comum da Licitante ou de um ou mais consorciados, em caso de Consórcio, ou em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade Controlada, Controladora, Coligada e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente Edital.
- 9.20. Não há limitação de número de atestados para a comprovação dos quantitativos indicados no Item 9.18.
- 9.21.Os atestados ou certidões de aptidão deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:
 - i. objeto;
 - ii. características das atividades e serviços desenvolvidos;
 - iii. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
 - iv. datas de início e término da participação da empresa no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
 - v. descrição das atividades exercidas no **Consórcio**, quando o atestado tiver sido emitido em nome de **Consórcio**;
 - vi. local da realização das atividades e serviços;
 - vii. razão social do emitente; e



viii.nome e identificação do signatário.

- 9.22.Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta **Licitação**.
- 9.23.Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da Comissão Especial de Licitação, e devidamente registrados pelos conselhos que regulamentam o exercício das respectivas profissões.
- 9.24.Os atestados de responsabilidade técnica somente serão aceitos se o profissional qualificado possuir vínculo com a **Licitante** no término da data para entrega dos envelopes.
- 9.25. A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, eleição como administrador, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de assistência técnica.
- 9.26. Para comprovar o vínculo por meio da investidura em cargo de administração, a **Licitante** deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
- 9.27.A comprovação do vínculo ainda poderá se dar mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a **Licitante** e o profissional qualificado, indicando que, em caso de a **Licitante** sagrar-se vencedora, assumirá a obrigação de participar da **Concessão** através de uma das formas de vínculo indicadas no Item 9.25.
- 9.28. Não é vedado ao profissional qualificado possuir vínculo com mais de uma **Licitante**.
- 9.29.O profissional detentor do atestado de qualificação técnica apresentado pela **Licitante** poderá ser substituído ao longo da vigência da **Concessão**, observada a disciplina prevista no **Contrato**.



- 9.30. Na hipótese do item 9.19.2, a **Licitante** deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na **Licitação** previstas no subitem 5.2 deste **Edital**, devendo, para tanto, apresentar:
 - i. Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 18 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE deste Edital;
 - ii. Certidão negativa a que alude o Item 9.15 (i); e
 - iii. Os documentos mencionados no Item 9.9.
- 9.31.No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.
- 9.32. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.
- 9.33.A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a capacidade técnica dos responsáveis técnicos não possa ser comprovada, a **Licitante** será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste **Edital**.

E. Declarações

- 9.34.Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela **Licitante** em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais **Documentos de Habilitação**:
 - Declaração de compromisso da Licitante de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 11 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL do Edital;
 - ii. Declaração de que a Licitante não se encontra em processo de (i) falência,
 (ii) autofalência, (iii) liquidação judicial ou extrajudicial, (iv) insolvência, (v)



administração especial temporária, (vi) intervenção, (vii) recuperação judicial e (viii) recuperação extrajudicial, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme modelo constante do Anexo 12 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA do Edital.

- iii. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Concorrência, conforme modelo constante do Anexo 13 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA do Edital.
- iv. Declaração de capacidade financeira constante do Anexo 14 MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA do Edital. A Licitante deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto do Contrato.
- v. Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 18 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE deste Edital.
- 9.35.Em se tratando de Licitante estrangeira, adicionalmente aos documentos mencionados no Item 9.34 acima, a Licitante estrangeira deverá apresentar declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do Anexo 15 MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA.

10. Proposta Econômica



- 10.1.O volume da **Proposta Econômica** deverá conter os seguintes documentos:
 - 10.1.1. Carta de Apresentação da Proposta Econômica, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 1 MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA deste Edital;
 - 10.1.2. Declaração de elaboração independente de Proposta Econômica, conforme modelo constante do Anexo 3 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA ECONÔMICA deste Edital, devidamente assinado pelo Representante Credenciado.
- 10.2.A **Proposta Econômica** deverá considerar as seguintes premissas:
 - 10.2.1. que a **Proposta Econômica** é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional;
 - 10.2.2. que não poderão ser incluídas na **Proposta Econômica** emendas, rasuras, condicionantes, entrelinhas, observações ou notas de rodapé;
 - 10.2.3. que a **Proposta Econômica** deve abranger a totalidade do objeto da **Concessão**;
 - 10.2.4. que os **Investimentos pré-autorizados** não deverão ser considerados para fins de precificação da **Proposta Econômica**;
 - 10.2.5. todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à exploração da Concessão, tal como previsto neste Edital e em seus Anexos, bem como na Minuta de Contrato e nos Anexos da Minuta de Contrato:
 - 10.2.6. os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da Concessão, descritos neste Edital e em seus Anexos na Minuta de Contrato e nos Anexos da Minuta de Contrato e na legislação e regulamentação aplicáveis;
 - 10.2.7. as receitas oriundas do recebimento da **Tarifa de Pedágio**;
 - 10.2.8. o **Prazo da Concessão**, que será de 30 anos;
 - 10.2.9. que todos os investimentos previstos sejam integralmente depreciados e amortizados durante o **Prazo da Concessão**;



- 10.2.10. a **Licitante** considerou seus próprios cálculos e estudos para a elaboração da **Proposta Econômica**;
- 10.2.11. os compromissos de pagamento que condicionam a assinatura do Contrato, em especial os devidos à **B3** e ao **BNDES**;
- 10.2.12. poderá considerar, por sua conta e risco, a incidência de eventuais benefícios tributários já instituídos quando da apresentação das propostas, tal como o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura REIDI, disciplinado pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, sendo que, neste último caso, a consideração do REIDI deve estar expressa na sua proposta, e eventual não obtenção do benefício não acarretará reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 10.2.13. o valor previsto no EVTEA da verba referida na Cláusula 18.6.1 da **Minuta de Contrato**.
- 10.3.Em sua **Proposta Econômica**, a **Licitante** deverá propor o **Valor de Tarifa de Pedágio** e o **Valor de Outorga** na forma prevista neste **Edital**.
- 10.4.A Proposta Econômica deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da Data para Recebimento dos Envelopes, e, durante este período, todas as suas condições deverão ser mantidas.
- 10.5.A Proposta Econômica deve ter prorrogado o seu prazo de validade pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, caso expire antes da data da assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação na presente Concorrência, se assim solicitado pela Comissão Especial de Licitação e manifestado interesse da Licitante em permanecer no certame licitatório.

11. Comissão Especial de Licitação

- 11.1.A Concorrência será julgada pela Comissão Especial de Licitação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da Concorrência.
 - 11.1.1. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar auxílio da B3, bem como de outros membros do Poder Concedente, para o desempenho de suas



atividades.

- 11.2.Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **Comissão Especial de Licitação** poderá, a seu critério:
 - 11.2.1. solicitar às **Licitantes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - 11.2.2. adotar medidas de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da **Concorrência**;
 - 11.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Concorrência vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pela Licitante;
 - 11.2.4. prorrogar os prazos de que trata o **Edital**, em casos de interesse público e de ocorrência de hipóteses de caso fortuito ou força maior; e
 - 11.2.5. na hipótese de alteração do Edital e dos seus Anexos que afete de forma inequívoca a elaboração da Proposta Econômica, alterar (i) a data prevista para entrega da Garantia de Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação, bem como (ii) a data prevista para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 11.3.Qualquer alteração no **Edital** será comunicada no **DOEMG** e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.
- 11.4.A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela **Comissão Especial de Licitação**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **Edital**, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da **Licitante**.

12. Recebimento dos Envelopes e Sessão Pública

12.1.O recebimento dos envelopes e a **Sessão Pública** da **Concorrência** seguirão a ordem de eventos e o cronograma indicados na tabela abaixo:



Evento	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação da versão em português do Edital .	17/11/2022
2	Publicação da versão em inglês do Edital .	22/11/2022
3	Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento ao Edital .	Das 08 horas de 18/11/2022 até às 18:00 do dia 20/01/2023
4	Prazo para divulgação das respostas da Comissão Especial de Licitação aos pedidos de esclarecimento.	01/02/2023
5	Termo final do prazo para manifestação de interesse na realização de visita técnica	06/02/2023
6	Termo final do prazo para impugnação do Edital	01/03/2023
7	Decisão da Comissão Especial de Licitação sobre eventuais impugnações apresentadas ao Edital .	02/03/2023
8	Termo final do prazo para realização de visitas técnicas	28/02/2023
9	Recebimento, pela B3 , de todas as vias dos volumesrelativos a: (i) Garantia de Proposta ; (ii) Proposta Econômica ; e (iii) Documentos de Habilitação .	Data para recebimento dos envelopes 03/03/2023 Das 09:00 às 12:00
10	Publicação no sítio eletrônico http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ da decisão da Comissão Especial de Licitação sobre a aceitação das Garantias de Proposta.	Até 07/03/2023
11	Sessão Pública da Concorrência, a ser realizada na B3, para abertura das Propostas Econômica das Licitantes cujas Garantias das Propostas tiverem sido aceitas.	Sessão Pública 08/03/2023 Às 14 horas
12	Abertura dos Documentos de Habilitação da Licitante cuja Proposta Econômica foi classificada em primeiro lugar.	08/03/2023 Ao término da Sessão Pública da Concorrência
13	Publicação no sítio eletrônico http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ da ordem de classificação das Propostas Econômicas .	09/03/2023
14	Publicação da Ata de Julgamento da Concorrência , correndo-se dessa data o prazo para vistas e interposiçãode eventuais recursos acerca da decisão da	Até 21/03/2023



	Comissão Especial de Licitação.	
15	Finalização do prazo para vistas e	28/03/2023
	interposição de recursos acerca da Ata de Julgamento da Concorrência .	
16	Caso seja(m) interposto(s) recurso(s)	
	administrativo(s), abertura de prazo de 5	04/04/2023
	(cinco) dias úteis às demais Licitantes,	
	para impugnação do(s) recurso(s)	
	interposto(s).	
	Publicação no DOEMG e no sítio	
	eletrônico	12/04/2023
17	http://www.infraestrutura.mg.gov.br/da	
	decisão da Comissão Especial de	
	Licitação acerca do(s)eventual(is) recurso(s) administrativo(s) interposto(s).	
	Homologação do resultado da	A critério do Poder
18	Concorrência e adjudicação de seu	
	objeto à Licitante vencedora.	Concedente
	Comprovação de atendimento, pela	Em até 60 (sessenta) dias
19	Adjudicatária, das condições prévias à	contados da data de
	assinatura do Contrato .	homologação
20	Intimação para assinatura do Contrato .	A critério do Poder
20		Concedente
21	Assinatura do Contrato .	Em até 15 (quinze) dias
		contados da comprovação
		de atendimento, pela
		Adjudicatária, das
		condições prévias à assinatura do Contrato,
		prorrogáveis por igual
		período, prorrogável por
		igual período
		J 1

- 12.2.Os envelopes mencionados no item 6 deste **Edital**, deverão ser entregues, presencialmente, na **Data para Recebimento dos Envelopes**, das 09:00 horas às 12:00 horas, na sede da **B3**, por representantes das **Participantes Credenciadas**, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, observados os requisitos previstos neste **Edital** e no **Anexo 21 Manual de Procedimentos da B3**.
- 12.3.Após a Data para Recebimento dos Envelopes, a Comissão Especial de Licitação, com a assessoria da B3, realizará a abertura e análise dos envelopes contendo a Garantia da Proposta de todas as Licitantes e divulgará o resultado da análise até o dia 07/03/2023, mediante publicação nos sítios eletrônicos http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ e http://www.parcerias.mg.gov.br/, conforme



previsto no evento 10 da tabela acima.

- 12.4.A Sessão Pública será realizada no dia 08 de março de 2023, às 14:00 horas, na sede da B3, ocasião em que serão abertos e analisados os envelopes contendo a Proposta Econômica de todas as Licitantes que cumpriram os requisitos da Garantia de Proposta previstos neste Edital, conforme previsto no evento 11 da tabela acima.
- 12.5.As **Licitantes** classificadas serão aquelas cujas **Propostas Econômicas** atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no **Edital**.
 - 12.5.1. Caso se verifique, previamente à abertura dos envelopes com a **Proposta Econômica**, que a **Garantia da Proposta** não atende aos valores mínimos exigidos no **Edital**, a **Licitante** será desclassificada e sua **Proposta Econômica** será descartada pela **Comissão de Especial de Licitação**.
 - 12.5.2. Na ocorrência da hipótese prevista no Item 12.5.1, a divulgação das **Propostas Econômicas** descartadas será realizada na mesma forma e prazo para divulgação das **Garantias de Proposta** não aceitas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no presente **Edital.**
 - 12.5.3. A Comissão de Especial de Licitação desclassificará a Licitante cuja Proposta Econômica não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital e, ainda, aquela cuja oferta esteja submetida a condição ou termo não previsto neste Edital.
- 12.6.As **Propostas Econômicas** deverão conter **Valor de Tarifa de Pedágio** e o **Valor de Outorga**, cujo valor mínimo é de R\$ 0,00.
 - 12.6.1. Caso a Licitante não apresente na Proposta Econômica escrita o Valor da Tarifa de Pedágio com o desconto máximo previsto no item 12.7, deverá indicar o Valor de Outorga igual a R\$ 0,00 (zero reais), sendo desconsiderado qualquer valor diferente.
 - 12.6.2. Caso a **Licitante** apresente na **Proposta Econômica** escrita o **Valor da Tarifa de Pedágio** com o desconto máximo previsto no item 12.7, a Licitante deverá ofertar o **Valor de Outorga** em montante igual ou superior a R\$ 0,00 (zero reais).



- 12.7.Em qualquer caso, inclusive durante a Etapa de Lances, o Valor da Tarifa de Pedágio deverá observar o patamar mínimo de R\$ 10,22133 (dez reais e vinte e dois centavos), correspondente ao desconto máximo de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor máximo admitido para a Tarifa Básica de Pedágio, equivalente a R\$ 12,77666, referenciado a abril de 2022.
- 12.8.Iniciada a Sessão Pública, proceder-se-á à abertura da Proposta Econômica, observando primeiramente o Valor da Tarifa de Pedágio ofertado, considerando o desconto máximo de que trata o Item 12.7.
 - 12.8.1. Ato contínuo, proceder-se-á à classificação preliminar das **Licitantes** de acordo com as suas respectivas ofertas de **Valor da Tarifa de Pedágio**, em ordem crescente.
 - 12.8.2. Caso nenhuma Licitante apresente Valor da Tarifa de Pedágio com desconto máximo, será verificada a diferença entre os Valores da Tarifa de Pedágio ofertados, sendo habilitadas para a Etapa de Lances a Licitante classificada preliminarmente em primeiro lugar e as Licitantes que tenham ofertado Valor da Tarifa de Pedágio até 20% (vinte por cento) superior ao menor Valor da Tarifa de Pedágio apresentado, observado o deságio máximo previsto no item 12.7.
 - 12.8.3. Não havendo **Licitante** que atenda ao critério de habilitação para a Etapa de Lances, a **Concorrência** será encerrada, sendo declarada vencedora a Licitante que tenha ofertado o menor **Valor da Tarifa de Pedágio**.
 - (i) Havendo **Licitantes** habilitadas para a Etapa de Lances, a **Concorrência** terá continuidade nos termos do item 12.10.
 - 12.8.4. Se apenas uma **Licitante** apresentar **Valor da Tarifa de Pedágio** com desconto máximo, essa será declarada vencedora, considerando também o respectivo **Valor de Outorga** contido na **Proposta Econômica**.
- 12.9.Na hipótese de mais de uma **Licitante** ofertar o **Valor da Tarifa de Pedágio** com desconto máximo, a **Comissão de Especial de Licitação** as considerará habilitadas para a verificação das suas respectivas ofertas de **Valor de Outorga**, nos termos do Item 12.9.1.



- 12.9.1. Na hipótese do Item 12.9, proceder-se-á à classificação preliminar das **Licitantes** de acordo com as suas respectivas ofertas de **Valor de Outorga**, em ordem decrescente.
- 12.9.2. Serão habilitadas para a Etapa de Lances a **Licitante** classificada preliminarmente em primeiro lugar, observado o procedimento previsto no item 12.9.1, e as **Licitantes** que tenham indicado **Valor de Outorga** até 20% (vinte por cento) inferior ao maior valor apresentado.
- 12.9.3. Não havendo mais **Licitantes** habilitadas para a Etapa de Lances, na hipótese do item 12.9.2, a **Licitante** classificada preliminarmente em primeiro lugar será declarada vencedora.
- 12.10. Na hipótese dos itens 12.8.2 e 12.9.2, terá início a Etapa de Lances, de acordo com o seguinte regramento:
 - 12.10.1. O **Diretor da Sessão** poderá fixar um tempo máximo entre Lances;
 - 12.10.2. Cada Lance ofertado deverá superar a) o Lance inicialmente ofertado pela própria Licitante e b) os Lances ofertados pelas outras Licitantes habilitadas, devendo ser respeitado o intervalo mínimo determinado pelo Diretor da Sessão;
 - 12.10.3. Atingido o desconto máximo sobre o Valor da Tarifa de Pedágio na Proposta Econômica escrita ou na Etapa de Lances, as Licitantes ofertarão Lances somente sobre o Valor de Outorga, obedecendo o disposto no subitem 12.10.2.
 - 12.10.4. O **Diretor da Sessão** declarará o encerramento da Etapa de Lances quando, terminado o prazo dado para oferta de novos Lances, nenhuma **Licitante** se manifestar com novo Lance, declarando-se, ato subsequente, o resultado final da Etapa de Lances, em ordem decrescente, e a **Licitante** vencedora; e
 - 12.10.5. Imediatamente após o término da Etapa de Lances, as **Licitantes** que ofertarem lances na referida disputa deverão ratificar seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela **Comissão Especial** de **Licitação**, conforme modelo constante do **Anexo 20 TERMO DE**



RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL, mediante aposição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.

- 12.11. Havendo empate quanto ao Lance ofertado, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
 - 12.11.1. Caso o empate ocorra entre **Licitantes** brasileiras e estrangeiras, terão preferência as brasileiras.
 - 12.11.2. Caso o empate ocorra entre **Licitantes** brasileiras ou entre **Licitantes** estrangeiras, a classificação será feita por sorteio, sendo a primeira **Licitante** sorteada a mais bem classificada.
- 12.12. A ordem de classificação das **Propostas Econômicas** será publicada nos sítios eletrônicos http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ e http://www.parcerias.mg.gov.br/, nos termos do cronograma previsto no item 12.1 deste **Edital**.
- 12.13. Todos os atos praticados na **Sessão Pública** da **Concorrência** serão lavrados em ata assinada pela **Comissão Especial de Licitação**.
- 12.14. As demais **Licitantes** terão direito de vista, de maneira digital, da documentação encartada em todos os envelopes da **Licitante** vencedora.
- 12.15. A prática de atos pelas **Licitantes** em cada etapa da **Concorrência** está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da **Concorrência**, salvo nas hipóteses admitidas no **Edital**.

13. Análise dos Documentos de Habilitação

- 13.1.A Comissão Especial de Licitação, com assessoria da B3, abrirá o volume dos Documentos de Habilitação apenas da Licitante que se classificar em primeiro lugar na Sessão Pública da Concorrência.
- 13.2.Caso ocorra a inabilitação da **Licitante** declarada vencedora, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, será declarada vencedora da **Concorrência** a **Proponente** classificada em segundo lugar.
- 13.3.A inabilitação da Licitante que tenha sido considerada vencedora implicará:



- 13.3.1. a abertura dos **Documentos de Habilitação** da **Licitante** que tenha sido classificada em segundo lugar, nos termos do Item 13.2, e assim sucessivamente até que uma **Licitante** cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora; e
- 13.3.2. em havendo fraude, a fixação de multa equivalente ao valor da **Garantia** da **Proposta** e na execução integral da sua **Garantia da Proposta**.
- 13.4. A inabilitação de todas as Licitantes torna sem efeito a Concorrência.
- 13.5.Encerrada a análise dos **Documentos de Habilitação** da **Licitante** mais bem classificada, e caso essa tenha atendido a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste **Edital** e na legislação vigente, será declarada **Licitante** vencedora pela **Comissão Especial de Licitação**, mediante publicação da ata de julgamento da licitação no **DOE/MG** e nos endereços eletrônicos http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ e http://www.parcerias.mg.gov.br/.

14. Recursos Administrativos

- 14.1.As **Licitantes** que participarem da **Concorrência** poderão recorrer das seguintes decisões:
 - (i) Análise de Garantia de Proposta;
 - (ii) Análise e classificação da Proposta Econômica;
 - (iii) Habilitação ou inabilitação da Licitante;
 - (iv) Aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital; e
 - (v) Anulação ou revogação da Concorrência.
 - 14.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data indicada no Evento 15 do Item 12.1, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e o regramento deste **Edital**.
 - 14.1.2. o recurso interposto será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.2.Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, por intermédio do presidente da **Comissão**



Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à alçada competente.

14.3.Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), **Representantes Credenciados**, ou procurador com poderes específicos ou pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser enviados ao e-mail lotesrodoviarios@infraestrutura.mg.gov.br, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 (Lote Varginha Furnas)

At. [•]Presidente da Comissão Especial de Licitação

- 14.3.1. Os recursos serão considerados interpostos na data de seu recebimento, exceto se a interposição se der após às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos, horário de Brasília).
- 14.3.2. Os recursos interpostos após às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos, horário de Brasília) serão considerados interpostos, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 14.4.Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico d**o Poder Concedente** e publicado no **DOEMG**.

15. Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato

- 15.1.O resultado da **Concorrência** será submetido ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pela **Comissão Especial de Licitação**, para homologação e posterior adjudicação.
- 15.2.A divulgação da **Licitante** vencedora e da adjudicação do objeto da **Concorrência** será realizada por meio de aviso a ser publicado no **DOEMG** e no sítio eletrônico do **Poder Concedente**.
- 15.3.Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de homologação, como condição para a assinatura do **Contrato**, a **Adjudicatária** deverá apresentar **ao**



Poder Concedente:

- I. Garantia de Execução do Contrato, nos termos da Minuta do Contrato;
- II. prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de Licitante individual, prova de constituição de subsidiária integral ou holding na forma de sociedade por ações;
- III. minuta do estatuto social da SPE que não deverá conter disposições que sejam contrárias a este Edital e à Minuta do Contrato e seus respectivos Anexos;
- IV. comprovação de subscrição e integralização total do capital social da SPE, no valor mínimo de R\$ 54.923.804,88 (cinquenta e quatro milhões novecentos e vinte e três mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), corrigido pela variação do IPCA apurada entre abril de 2022 e dois meses antes do mês do efetivo aporte;
- V. apresentação de Plano de Seguros compreendendo todos os seguros previstos no Contrato e Anexos, com a descrição das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, sendo a apresentação das apólices correspondentes condição de eficácia do Contrato, nos termos da cláusula 7.1.1;
- VI. comprovação de recolhimento do valor equivalente ao custo da realização do leilão na B3, correspondente a R\$ 609.488,63 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) pela Adjudicatária, atualizável pelo IPCA/IBGE após o período de 1 (um) ano, contado da data-base de janeiro/2022, nos termos do Anexo 21 Manual de Procedimentos da B3:
 - a. Esse valor poderá ser pago diretamente à **B3** e/ou ao **Governo do Estado de Minas Gerais**, nos termos do Contrato celebrado entre
 Estado e B3.
- VII. comprovação de pagamento, pela **Adjudicatária**, mediante pagamento de boleto(s) emitido(s) pelo **BNDES**, do montante devido ao **BNDES**, nos termos



do artigo 21 da Lei nº 8987/95 e do Contrato de Estruturação de Projetos nº 002/2020 (SEINFRA) e nº 19.2.0808.1 (BNDES), de 22/04/2020, celebrado entre o BNDES e o Estado de Minas Gerais, a título de:

- (i) remuneração variável do BNDES, de valor calculado com base na aplicação de alíquota progressiva sobre o maior valor entre R\$ 826.051.640,81 (oitocentos e vinte e seis milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), equivalente à soma simples dos investimentos projetados para os 5 (cinco) primeiros anos da Concessão, conforme apontado como conclusão dos estudos, e o Valor de Outorga.
 - a) A alíquota progressiva a ser aplicada sobre o valor informado no item (i) seguirá os termos abaixo:
 - Parcela menor ou igual a R\$ 3.266.595.550,63 (três bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), alíquota de até 0,2%;
 - ii. Parcela maior que R\$ 3.266.595.550,63 (três bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) e menor ou igual a R\$ 18.266.595.550,63 (dezoito bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), alíquota de até 0,10%;
 - iii. Parcela maior que R\$ 18.266.595.550,63 (dezoito bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), alíquota de 0,05%.
 - (ii) ressarcimento de gastos com terceiros, referentes ao pagamento das despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a esta cobrança, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança;
 - a) Para fins de estimativa do valor total a ser pago a título de



ressarcimento de gastos com terceiros, indicamos o valor estimado de até R\$ 657.931,82 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), na database de 12.02.2022.

- (iii) Caso os valores cobrados pelo BNDES à Adjudicatária sejam inferiores aqueles previstos nos itens (i) e (ii), a eventual diferença entre os valores previstos e efetivamente pagos deverão ser pagos ao Poder Concedente.
- VIII. descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a **SPE**, contendo:
 - (i) descrição dos tipos de ações;
 - (ii) identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - (iii) indicação da composição societária da **Concessionária**, conforme aplicável, e de suas **Controladoras**, conforme definido na **Minuta do Contrato**, até o nível das pessoas físicas. Caso a **Controladora** da **SPE** seja fundo de participação em investimentos, o atendimento do presente item deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do controlador;
 - (iv) cópia dos acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
 - identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
 - (vi) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE e adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações,



Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, conforme regulamentação específica;

- (vii) identificação das Partes Relacionadas, conforme definido na Minuta do Contrato, exceto para os fundos de investimentos.
- IX. comprovação do efetivo vínculo entre os **Profissionais Qualificados** e a **Adjudicatária**, nos termos do Item 9.25 do **Edital**;
- X. termo de integridade devidamente assinado, nos termos do Anexo 17 TERMO DE INTEGRIDADE;
- XI. o Cronograma Original de Investimentos, com cronograma físico-executivo das obras e investimentos definidos no PER, de acordo com as diretrizes apresentadas no Contrato.
- 15.3.1. Caso a **Adjudicatária** seja uma Licitante individual, antes da celebração do Contrato, para atender ao disposto no item 15.3, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social ou criar subsidiária integral para figurar como contratada, mantendo o mesmo controle acionário pré-existente à constituição da empresa.
 - 15.3.1.1. A **Adjudicatária** poderá ainda constituir sociedade de propósito específico, que será sua subsidiária, com o objetivo de ser a única controladora da **SPE** a ser contratada.
- 15.4. Cumpridas as exigências constantes do Item 15.3, a **SPE** será convocada pelo **Poder Concedente** para assinatura do **Contrato**.
 - 15.4.1. Após a assinatura do **Contrato**, a **SPE** poderá realizar intervenções necessárias para atender os **Parâmetros de Desempenho** previstos no **PER** e as obrigações relativas ao início cobrança de pedágio e à operação, desde que respeitadas as exigências legais.
- 15.5.A **Adjudicatária** poderá constituir sociedade com natureza holding intermediária que possua a condição de única controladora da **SPE** que atuará como **Concessionária**, desde que seja mantida a relação de controle dessa sociedade com a



Adjudicatária, estando eventuais trocas de controle nessas relações sujeitas a anuência do **Poder Concedente** nos termos do **Contrato**.

- 15.6.O prazo previsto no Item 15.3 e o prazo para assinatura do Contrato poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela Licitante vencedora e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo Poder Concedente.
 - 15.6.1. Se a SPE, ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua Proposta Econômica, recusarem-se a fazê-lo, o Poder Concedente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, aplicará multa correspondente ao valor integral da Garantia da Proposta e executará, imediatamente, o total da Garantia da Proposta apresentada pela Licitante vencedora, não ficando, todavia, a SPE ou qualquer de seus acionistas isentos da obrigação de pagamento de (i) outras multas e (ii) indenização das perdas e danos da Administração Pública, caso o valor da Garantia da Proposta não seja suficiente para o cumprimento de tais pagamentos. A mesma multa será aplicável caso as exigências prévias à assinatura do Contrato não sejam cumpridas.
 - 15.6.2. Além do disposto no subitem anterior, a recusa em assinar o **Contrato**, sem justificativa aceita pelo **Poder Concedente**, dentro do prazo estabelecido, acarretará à **Adjudicatária** individual, ou, no caso de **Consórcio**, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma da Lei.
- 15.7. Havendo recusa em assinar o **Contrato** no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a **Garantia de Execução do Contrato** ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado **ao Poder Concedente** convocar as **Licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram apresentadas pela **Licitante** vencedora, seguindo o disposto nos itens 13.2 e 13.3 ou revogar a **Concorrência** total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.
- 15.8. Sem prejuízo do disposto no subitem acima, a Concorrência somente poderá ser revogada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, mediante proposta da **Comissão Especial de Licitação**, por razões de interesse público



decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

- 15.9.**O Poder Concedente**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **Concorrência** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
 - 15.9.1. Caso configurada a situação acima, todos os depósitos efetuados pela **Adjudicatária** serão devolvidos.
- 15.10. A nulidade da Concorrência implica a nulidade do Contrato, não gerando obrigação de indenizar por parte do Poder Concedente, caso ocorra previamente à Data de Eficácia.
- 15.11. A **Licitante** que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, com respaldo no artigo 88 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.
 - 15.11.1. Se a prática de ato ilícito por parte da **Licitante** resultar na anulação da **Concorrência**, o **Poder Concedente** ficará isento da obrigação de indenizar, mesmo se declarada a nulidade após a **Data de Eficácia** do **Contrato**.
- 15.12. **O Poder Concedente** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **Concorrência**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **Licitantes** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 15.13. Na hipótese de o Poder Concedente vir a tomar conhecimento, após a fase de Habilitação, de que qualquer Documento de Habilitação apresentado por uma Licitante era falso ou inválido à época da apresentação dos Documentos de Habilitação, poderá desclassificá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao Poder Concedente e da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.14. A **Licitante** obriga-se a comunicar **ao Poder Concedente**, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- 15.15. Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizados todos os



volumes das **Garantias da Proposta** e dos **Documentos de Habilitação** que não forem retiradas pelas **Licitantes** não vencedoras no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do **Contrato**.

15.16. A **Concessionária** estará sempre vinculada ao disposto no **Contrato**, no **Edital**, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à **Concessão**.

16. Foro

16.1. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **Edital**.

PARTE VI - ANEXOS

Constituem parte integrante do **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo 1	Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica
Anexo 2	Modelo de Solicitação de Esclarecimentos
Anexo 3	Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta Econômica
Anexo 4	Modelo de Solicitação de Visita Técnica
Anexo 5	Modelo de Carta de Declaração de Dispensa de Visita Técnica
Anexo 6	Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Caráter Geral
Anexo 7	Termos e Condições Mínimos do Seguro-Garantia
Anexo 8	Modelo de Fiança Bancária
Anexo 9	Modelo de Procuração
Anexo 10	Modelo de Procuração de Licitante Estrangeira
Anexo 11	Modelo de Carta de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 12	Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Concordata, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência
Anexo 13	Modelo de Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Concorrência



Anexo 14	Modelo de Carta de Declaração de Capacidade Financeira
Anexo 15	Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática
Anexo 16	Modelo de Declaração de Equivalência
Anexo 17	Termo de Integridade
Anexo 18	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo 19	Minuta do Contrato e seus respectivos Anexos
Anexo 20	Modelo de Ratificação de Proposta Econômica Final
Anexo 21	Manual de Procedimentos da B3.